



## **Orientação Normativa do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG - Amazônia Legal) - Edital 13 de 2020**

### **1. A quem caberá a responsabilidade de gestão do recurso?**

Ao(À) Pró-Reitor(a) de Pós-Graduação e Pesquisa, uma vez que é o(a) proponente do Plano de Proposta.

### **2. Qual é o valor a ser financiado de cada proposta?**

R\$ 627.200,00 (seiscentos e vinte e sete mil e duzentos reais). No evento de um PDPG submeter três propostas, se estas forem aceitas, o valor total do plano pode chegar em até R\$ 1.881.600,00 (um milhão oitocentos e oitenta e um mil e seiscentos reais).

### **3. O edital prevê a aprovação de cada proposta e não do plano como um todo?**

Sim, o edital prevê a aprovação de cada proposta e não do plano como um todo. Sendo assim, é possível aprovar uma, duas ou até três propostas. No limite, por exemplo, se três propostas submetidas a um plano forem indeferidas no mérito, esse plano passa a ser considerado indeferido de uma maneira prática.

### **4. É possível que uma proposta seja aprovada parcialmente?**

Sim, é possível que as propostas passem por ajustes na análise de mérito.

### **5. O que consiste uma proposta de nuclear novas áreas de concentração ou a criação de novos Programas de Pós-Graduação - PPGs, na Amazônia Legal, conforme consta no Objetivo Geral (item 2.1 do edital)?**

- a) Nuclear área de concentração: consiste na criação de uma nova área de pesquisas no PPG, a partir das existentes, que permita alcançar uma maior abrangência de atuação do PPG no âmbito da área estratégica na qual atua.
- b) Nuclear novo PPG: no âmbito do edital, consiste em fortalecer as devidas condições para a apresentação de APCN, considerando o desmembramento de determinado curso consolidado.

### **6. Qual a modalidade de bolsas prevista para as propostas de nucleação?**

Para as propostas de nucleação, o edital prevê apenas bolsas da modalidade de Pós-Doutorado.

### **7. O que vem a ser um Programa de Pós-Graduação consolidado?**

Para fins de conceituação no âmbito deste edital, são Programas de Pós-Graduação 5, 6 e 7.

### **8. Que tipo de proposta os PPGs já consolidados poderão submeter?**

Os Programas já consolidados só poderão fazer opção para propostas de nucleação de novas áreas de concentração, conforme definido no item 6.6 do edital.



**9. Quais as modalidades de bolsas previstas para as propostas de consolidação?**

Para as propostas de consolidação, o edital prevê bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado.

**10. Uma proposta de Consolidação de Programas de Pós-graduação ou de nucleação poderá prever mais de uma área temática?**

Ao submeter a proposta no formulário de inscrição será necessário escolher apenas uma das áreas prioritárias elencadas no item 4. No entanto, se houver a necessidade de enquadrar-se em mais de uma área, será necessário apresentar a justificativa nos campos abertos do formulário de submissão da proposta.

**11. É possível que uma proposta contemple apenas uma subárea de uma das áreas temáticas do edital?**

Sim, é possível optar por uma subárea prevista dentro de uma das áreas temáticas.

**12. Programas de Pós-Graduação Profissionais podem participar?**

Sim, Programas Profissionais podem participar.

**13. O plano de proposta institucional poderá ter tanto proposta de consolidação de programa quanto nucleação?**

Sim, poderá conter propostas de nucleação e/ou consolidação. Exemplo: 1 proposta de consolidação e 2 de nucleação ou vice-versa.

**14. Uma proposta pode contemplar mais de um programa de pós-graduação ou cada proposta deverá contemplar somente um programa?**

O edital não impõe restrição quanto a participação de mais de um programa de pós-graduação. Assim, a CAPES avaliará os argumentos, as justificativas e as evidências apresentadas para decidir se a proposta em referência possui mérito para os objetivos a serem alcançados.

**15. Programas em rede ou em associação poderão participar?**

Sim, programas em rede ou em associação poderão participar. No entanto, a proposta deverá ser submetida pelo(a) Pró-Reitor(a) da IES coordenadora/sede da rede ou associação.

**16. Nos casos de proposta em associação ou em rede, o termo de anuência a ser enviado deverá ser de qual instituição?**

As propostas são submetidas no âmbito de um PDPG sob a responsabilidade de um Pró-Reitor da IES coordenadora, logo, o termo de anuência que trata o item 6.5 do edital de uma proposta que conte com a participação de um programa em associação ou em rede, pressupõe que seja o do dirigente máximo da IES onde está localizada a coordenação da rede/associação.



**17. Uma instituição parceira pode ser de fora da Amazônia Legal?**

Para fins da utilização dos recursos previstos nesse edital, todas as IES envolvidas deverão estar localizadas na **Amazônia Legal. Cabe esclarecer que, o Anexo I (Roteiro para elaboração das propostas de PDPG)**, ao solicitar no formulário de inscrição informação sobre a “existência de convênios, programas ou projetos sistemáticos e relevantes de cooperação, intercâmbio ou parceria nacional e internacional”, esse campo apresenta-se tão somente para às IES demonstrarem como estas parcerias poderão “contribuir para o desenvolvimento das atividades de ensino e pesquisa do curso”, visando ao cumprimento dos objetivos estabelecidos neste edital.

**18. É possível fazer a substituição ou flexibilização de uma modalidade de bolsa por outra ou será obrigatória a manutenção de até 2 bolsas de mestrado, 2 de doutorado e 4 de pós-doutorado? Exemplo: em uma proposta em que só entram PPGs de nota três substituir a bolsa de mestrado pela de doutorado**

Não será permitida, uma vez que o objetivo central do edital não é a mobilidade. Esse tipo de ação já é contemplado em programas como o PROCAD-Amazônia, que ainda está vigente.

**19. Programas conceito A podem participar?**

Sim, no entanto, pressupõe-se haver mérito apenas em propostas de consolidação.

**20. É permitida a participação de pesquisadores de outras instituições na equipe de pesquisa, sem ocasionar repasse de recursos para estas instituições?**

Sim, desde que o foco destes pesquisadores seja o de contribuir para os objetivos previstos no edital, visando ao apoio do PDPG apresentado pela IES proponente e cientes de que não participarão da execução orçamentária da proposta.